TERMO DE COMPROMISSO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

Tipo Instrumento: Transferência Especial

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

Eu, **Luiz Cláudio da Mata**, Prefeito do Município de **BOM SUCESSO**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.020.106-xx**, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de representante legal do ente beneficiário de recursos transferidos na modalidade Transferência Especial,

DECLARO, para os devidos fins, que:

I – responsabilizo-me pela transparência e correta aplicação dos recursos recebidos, bem como pelo fornecimento de informações à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais acerca da utilização dos valores repassados, nos termos da legislação vigente;

II – que a execução dos recursos observará as disposições constantes na Constituição do Estado de Minas Gerais, nas decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854 e na Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, ou norma que venha a substituí-la.

III – comprometo-me a não utilizar os recursos para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, relativas a ativos e inativos, pensionistas, bem como para encargos referentes ao serviço da dívida;

IV – comprometo-me a observar e cumprir todas as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis aos projetos, às contratações, à execução do objeto e à aplicação dos recursos públicos, bem como atender às demais exigências pertinentes à correta utilização dos valores recebidos.

V – ter pleno conhecimento da legislação aplicável à execução dos recursos públicos, em especial da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral), da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como de outras normas correlatas pertinentes à correta aplicação dos recursos.

VI - ter pleno conhecimento quanto à vedação à transferência de recursos de Transferência Especial a entidades do terceiro setor que tenham, em seus quadros diretivos ou administrativos, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau de parlamentar responsável pela indicação da emenda ou de assessor a ele vinculado, em consonância com a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal e com o art. 11, inciso XI, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito

26 de Junho de 2026

Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **Luiz Cláudio da Mata**, xxx.020.106-xx, como Responsável Legal em 26/06/2026 15:17:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=772778&ca=785064681, informando o código verificador **772778** e o código CRC **785064681**